

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB  
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
  - 1.1 – Comissões
- 2 – ORDEM DO DIA**
  - 2.1 – Plenário
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 3.1 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



## ATAS

### ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/5/2022

Às 14h43min, comparecem à reunião a deputada Leninha (substituindo o deputado Professor Cleiton, por indicação da liderança do BDL) e os deputados Marquinho Lemos e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Marquinho Lemos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a participação dos povos e comunidades tradicionais no processo de elaboração dos planos de manejo das seguintes unidades de conservação: Parque Estadual Veredas do Peruaçu, Parque Estadual Lagoa do Cajueiro, Parque Estadual Mata Seca, Parque Estadual Verde Grande e Reserva Biológica Serra Azul, realizados pelo Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais e a empresa Arcadis. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.884/2022, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a prestação de assistência especial ao Município de Santo Antônio Amparo, em razão das fortes chuvas de granizo que aconteceram na noite do dia 23/3/2022 e deixaram várias famílias desalojadas;

nº 11.955/2022, da deputada Leninha, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância da retomada do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF – em Minas Gerais, diante da grande demanda de acesso a terra pela agricultura familiar;

nº 12.128/2022, da deputada Leninha, em que requer seja realizada audiência pública para debater os processos de reconstrução das residências nos meios urbano e rural e das cadeias de valor da agricultura familiar em Minas Gerais em razão dos prejuízos provocados pelas chuvas dos últimos meses;

nº 12.248/2022, das deputadas Leninha, na Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira e dos deputados André Quintão, Betão, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Marquinho Lemos, Professor Cleiton e Ulysses Gomes, em

que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos, no Município de Ribeirão das Neves, para debater, sob a perspectiva dos direitos humanos e da participação popular, a desativação da Penitenciária José Maria Alkmin – PJMA –, em Ribeirão das Neves, e a proposta de que em seu lugar passe a funcionar uma universidade pública estadual;

nº 12.250/2022, das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira e dos deputados André Quintão, Betão, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Marquinho Lemos, Professor Cleiton e Ulysses Gomes, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos para debater, sob a perspectiva dos direitos humanos e da participação popular, a desativação da Penitenciária José Maria Alkmin – PJMA –, em Ribeirão das Neves, e a proposta de que em seu lugar passe a funcionar uma universidade pública estadual;

nº 12.291/2022, da deputada Leninha e dos deputados André Quintão, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Marquinho Lemos, Virgílio Guimarães e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a importância da convivência com o Semiárido e realizar o lançamento da campanha Tenho Sede, organizada pela Articulação no Semiárido Brasileiro – ASA Brasil;

nº 12.342/2022, do deputado Virgílio Guimarães, em que requer seja encaminhado às prefeituras e às fundações das universidades públicas relacionadas a seguir pedido de informações, a serem enviadas a esta comissão no prazo de 15 dias a partir do recebimento do referido pedido, que se enquadrem no escopo do Ofício Conjunto nº 8/2022, referente ao acordo judicial firmado com a Vale S.A. em 4/2/2021, com determinações e quesitos para a apresentação de projetos destinados à reparação dos atingidos, abrangidos pelo referido acordo nos itens 3.3, 5.1 e Anexo I.1, para a região da Bacia do Rio Paraopeba: A – Municípios: Abaeté, Betim, Biquinhas, Brumadinho, Caetanópolis, Curvelo, Esmeraldas, Felixlândia, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Mateus Lemes, Morada Nova de Minas, Paineiras, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha e Três Marias; B – Universidades públicas e respectivas fundações: 1) Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais: Fundação Cefetminas; 2) Instituto Federal de Minas Gerais: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep (UFMG); Fundação Arthur Bernardes (UFV); Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (IF Sul de Minas Gerais); 3) Instituto Federal do Norte de Minas Gerais: Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico; 4) Instituto Federal do Sul de Minas: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – vínculo: Universidade Federal de Juiz de Fora; Fundação Arthur Bernardes – Funarbe – vínculo: Universidade Federal de Viçosa; 5) Instituto Federal do Triângulo Mineiro: Fundação de Apoio Universitário; 6) Universidade Federal de Itajubá – Itajubá e Itabira: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá; Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria; 7) Universidade Federal de Juiz de Fora e Governador Valadares: Fadepe; Fundação Caed; 8) Universidade Federal de Lavras: a) Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural; Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, Campus Ufla; 9) Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte e Montes Claros: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa; Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais; Fundação Christiano Ottoni; Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão; Fundação Universitária Mendes Pimentel; Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade, Secretaria Belo Horizonte e Secretaria Tiradentes; 10) Universidade Federal de São João del-Rei: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei; 11) Universidade Federal de Uberlândia: Fundação de Apoio Universitário; Fundação Assistência Estudo e Pesquisa de Uberlândia; Fundação de Desenvolvimento Agropecuário; Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia; 12) Universidade Federal de Viçosa: Fundação Arthur Bernardes; Fundação de Apoio à UFV para Cultura, Artes, Educação e Cidadania; 13) Universidade Federal do Triângulo Mineiro: Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba; 14) Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina, Janaúba, Teófilo Otôni e Unai: Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão; 15) Fundação João Pinheiro; 16) Universidade do Estado de Minas Gerais – Abaeté, Barbacena, Belo Horizonte, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade,

Leopoldina, Passos, Poços de Caldas e Ubá: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; 17) Universidade Estadual de Montes Claros: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas;

nº 12.343/2022, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações a respeito da precariedade de recursos oferecidos à Diretoria Regional de Desenvolvimento Social em Paracatu;

nº 12.347/2022, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, ao Instituto Estadual de Florestas – IEF –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, à Advocacia-Geral do Estado – AGE –, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, ao Ministério Público Federal – MPF –, em Belo Horizonte, e à Defensoria Pública da União – DPU –, em Belo Horizonte, pedido de providências para que priorizem a adoção de medidas com vistas à regularização fundiária do território da Comunidade Quilombola da Lapinha, localizado em Matias Cardoso, correspondente ao Processo nº 1640.01.0000005/2019-19, que tramita pela plataforma do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais – SEI/MG –, considerando-se o disposto no Decreto nº 47.574/2018, o qual reconhece a Fazenda Casa Grande como limite parcial do território quilombola da Lapinha, para fins de regularização fundiária e titulação, bem como procedam à conclusão da aquisição do referido imóvel pelo IEF-MG, incorporando-o ao patrimônio do Estado;

nº 12.348/2022, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais – CEPCT-MG –, em Belo Horizonte, pedido de providências com vistas à elaboração de um cronograma de reuniões para início da construção dos planos de manejo das seguintes unidades de conservação: Parque Estadual Veredas do Peruaçu, Parque Estadual Lagoa do Cajueiro, Parque Estadual Mata Seca, Parque Estadual Verde Grande, Parque Estadual Sete Salões e Reserva Biológica Serra Azul, a serem realizadas pelo Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais e pela empresa Arcadis, com a participação dos órgãos de justiça estadual e federal e entidades representativas;

nº 12.349/2022, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, ao Instituto Estadual de Florestas, ao Ministério Público do Estado e ao Ministério Público Federal, em Belo Horizonte, pedido de providências para promoção, por todos os meios, da imediata suspensão do processo de elaboração dos planos de manejo das seguintes unidades de conservação: Parque Estadual Veredas do Peruaçu, Parque Estadual Lagoa do Cajueiro, Parque Estadual Mata Seca, Parque Estadual Verde Grande, Parque Estadual Sete Salões e Reserva Biológica Serra Azul, realizado pelo Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais e pela empresa Arcadis; e que esse processo seja reiniciado observando-se a participação dos povos que tiveram seus territórios sobrepostos por partes e por toda a legislação vigente;

nº 12.350/2022, dos deputados Marquinho Lemos e Bosco, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Cultura para debater o apoio às bandas de música de Minas, conforme reivindicação do movimento Salve as Bandas.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Registra-se a saída dos deputados Marquinho Lemos e Virgílio Guimarães. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Maria Aparecida Ferreira Paz, integrante da Associação Kilombola de Lapinha; e Felisa Cançado Anaya, membro do Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos da Associação Brasileira de Antropologia – ABA –, representando a presidente; e os Srs. Breno Esteves Lasmar, diretor de Unidades de Conservação do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, representando a diretora-geral; e Geovani Bezerra Adilson, vereador da Câmara Municipal de Resplendor. Estão presentes, de forma remota, a Sra. Maria Zilah de Matos, agente da Comissão Pastoral da Terra – CPT; e os Srs. Jaime Alves dos Santos, liderança da Associação Central das Comunidades Veredeiras do Norte de Minas – Acever; Natalino da Silva, liderança da Comunidade Vazanteira de Pau de Légua – Manga; José Antônio da Silva, liderança da Comunidade Vazanteira de Pau Preto – Matias Cardoso; e Reinaldo Duque Brasil Landulfo Teixeira, professor da Universidade

Federal de Juiz de Fora – Campus Governador Valadares. A presidenta, deputada Leninha, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência recebe, formalmente, os seguintes documentos: Ofício GAB/VG 00312/2022, do Gabinete do deputado Virgílio Guimarães; relatório técnico sobre o plano de manejo do Parque Estadual Sete Salões e as violações de direitos do povo indígena Krenak; e a Nota Técnica: Repúdio à forma como vem sendo conduzido o processo de elaboração de planos de manejo de unidades de conservação pelo Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF-MG –, da Associação Brasileira de Antropologia. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2022.

Marquinho Lemos, presidente – Andréia de Jesus.

#### **ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 24/5/2022**

Às 9h39min, comparecem presencialmente à reunião a deputada Ana Paula Siqueira e o deputado Zé Guilherme, e de forma remota o deputado Leonídio Bouças, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas entre parênteses: ofícios dos Srs. Luiz Carlos Gontijo, presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Minas Gerais (23/10/2021); e Silvestre Dias, da Secretaria de Estado de Fazenda (7/5/2022). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 3.134/2021, em turno único (Leonídio Bouças), 2.196/2020, no 2º turno, e 5.132/2018, no 1º turno (Professor Wendel Mesquita), e 1.560/2020, no 1º turno (Zé Guilherme). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.187/2019, na forma do Substitutivo nº 2, e pela rejeição do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Zé Guilherme). É convertido em diligência, a requerimento do relator, o Projeto de Lei nº 3.231/2021, no 1º turno, à Secretaria de Estado de Saúde e ao Ministério Público de Minas Gerais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 2.459/2021 (relator: deputado Leonídio Bouças); 2.631/2021 (relatora: deputada Ana Paula Siqueira); 2.804/2021 (relator: deputado Leonídio Bouças); 2.841/2021 (relatora: deputada Ana Paula Siqueira); e 3.016/2021 (relatora: deputada Ana Paula Siqueira), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 10.728 e 10.794/2022. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.581/2020 e 3.160/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.072/2022, dos deputados Duarte Bechir e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para avaliar a possibilidade de realização de concurso público para professores de apoio na educação especial, de modo a qualificar o atendimento aos estudantes com deficiência, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo por esta comissão da temática “Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho”

no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 21/3/2022;

nº 12.073/2022, dos deputados Duarte Bechir e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para expandir o atendimento oferecido pelas salas de recursos nas escolas estaduais, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo por esta comissão da temática “Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho” no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 21/3/2022;

nº 12.074/2022, dos deputados Duarte Bechir e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que amplie a oferta de cursos de capacitação profissional voltados às demandas das pessoas com deficiência que concluem o ensino fundamental, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo por esta comissão da temática “Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho” no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 21/3/2022;

nº 12.075/2022, dos deputados Duarte Bechir e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para viabilizar o funcionamento das escolas especiais em tempo integral, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo por esta comissão da temática “Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho” no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 21/3/2022;

nº 12.076/2022, dos deputados Duarte Bechir e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências com vistas a promover as condições para que as escolas estaduais especiais contem com pelo menos um especialista de educação básica em cada unidade por turno de funcionamento, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo por esta comissão da temática “Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho” no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 21/3/2022;

nº 12.077/2022, dos deputados Duarte Bechir e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que reavalie os critérios para a organização do quadro de pessoal das escolas especiais, com vistas a assegurar que as escolas com número reduzido de turmas possam contar com pelo menos um vice-diretor, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo por esta comissão da temática “Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho” no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 21/3/2022;

nº 12.133/2022, do deputado Charles Santos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Zeiza Dojo, pela realização do 8º seminário, que teve como objetivo difundir informações para a população sobre o autismo, e pela atuação na defesa e conscientização sobre esse transtorno;

nº 12.334/2022, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação dos pacientes laringectomizados que estão sem fluxo de atendimento no Estado em razão da ausência de políticas públicas da rede de alta complexidade e de gestão de pessoas com deficiência;

nº 12.373/2022, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhada à Câmara dos Deputados manifestação de apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 4.268/2019, que institui o Programa Nacional de Referência em Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

nº 12.374/2022, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhada à Câmara dos Deputados manifestação de apoio à aprovação da matéria constante no Projeto de Lei nº 3.795/2021, que altera a Lei Federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017, para criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara – CIPDR;

nº 12.375/2022, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Muriaé pedido de informações sobre as condições de acessibilidade oferecidas aos usuários das unidades básicas de saúde desse município;

nº 12.376/2022, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o cumprimento da Lei nº 9.401, de 1986, que autoriza o Poder Executivo a reduzir para vinte horas semanais a jornada de trabalho do servidor público estadual legalmente responsável por pessoa com deficiência, em vista de demanda, recebida por esta comissão, acerca de possível interrupção no benefício de redução de jornada de servidora pública;

nº 12.377/2022, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados aos alunos da instituição, especialmente aqueles com deficiência visual;

nº 12.378/2022, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado ao presidente da Câmara Municipal de Muriaé pedido de informações sobre as condições de acessibilidade oferecidas aos cidadãos em suas dependências, bem como nas transmissões de suas sessões e eventos;

nº 12.382/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater o acesso a educação, saúde e assistência para as pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista – TEA.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.

Professor Wendel Mesquita, presidente.

 **ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,  
EM 31/5/2022****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

**(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)**

**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase****(das 16h15min em diante)****(Regimental)****3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Charles Santos, Bruno Engler, Cristiano Silveira, Glaycon Franco, Guilherme da Cunha e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/5/2022, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para Turno Único dos Projetos de Lei nºs 161/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, e 3.003/2021, da deputada Ione Pinheiro; de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.116/2021, das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira e Andréia de Jesus e do deputado André Quintão, 1.083/2019 e 3.243/2021, do deputado Coronel Sandro, 3.449 e 3.574/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, 3.677/2022, do deputado João Leite, 3.121/2015, do deputado Arlen Santiago, 173/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, 581/2019 e 1.396/2020, do deputado Alencar da Silveira Jr., 1.312/2019, do deputado Mauro Tramonte, 2.850/2021, do deputado Professor Wendel Mesquita, 3.007/2021, do deputado Raul Belém, 3.061 e 3.268/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 3.105/2021, do deputado João Vítor Xavier, 3.399/2021, do governador do Estado, 3.464/2022, do deputado Duarte Bechir, 3.509/2022, do deputado Bosco, 3.527 e 3.689/2022, do deputado Gustavo Santana, 3.643/2022, do deputado Ulysses Gomes, 3.659/2022, do deputado Neilando Pimenta, 3.701/2022, do deputado Coronel Henrique, 3.725/2022, do deputado Tadeu Martins Leite, e 3.732/2022, dos deputados Bartô e Cleitinho Azevedo; e de discutir e votar, em turno único, o Projetos de Lei nºs 2.289/2020, do deputado Charles Santos, 2.791 e 3.127/2021, do deputado João Vítor Xavier, 2.793/2021, do deputado Osvaldo Lopes, 3.234/2021, do deputado Elismar Prado, 3.322/2021, do deputado Sávio Souza Cruz, 3.424/2021, do deputado André Quintão, 3.432/2021, do deputado Virgílio Guimarães, 3.550/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, 3.624/2022, do deputado Cleitinho Azevedo, 3.654/2022, do deputado Noraldino Júnior, 3.682/2022, do deputado Arnaldo Silva, 3.683/2022, do deputado Celinho Sintrocel, 3.685/2022, do deputado Zé Reis, 3.691 e 3.696/2022, do deputado Doutor Jean Freire, e 3.694/2022, do deputado Ulysses Gomes; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.

Sávio Souza Cruz, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Bernardo Mucida, Fábio Avelar de Oliveira e Professor Irineu, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/5/2022, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 3.644/2016, da deputada Ione Pinheiro, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 11.049/2022, do deputado Alencar da Silveira Jr., e 11.094/2022, do deputado João Leite, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.

Thiago Cota, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/5/2022, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 11.140/2022, da Comissão de Direitos Humanos, 11.141, 11.142, 11.143 e 11.166/2022, do deputado Sargento Rodrigues, e 11.159/2022, da deputada Leninha; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2019**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cleitinho Azevedo, Bruno Engler, Raul Belém e Thiago Cota, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/5/2022, às 13h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2019, dos deputados João Leite e outros, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.

Andréia de Jesus, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Neilando Pimenta, Celinho Sintrocel, Charles Santos e Duarte Bechir, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/5/2022, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.725/2022, do deputado Tadeu Martins Leite, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.

Léo Portela, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doorgal Andrada, Cleitinho Azevedo, Douglas Melo e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/5/2022, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 80/2019, do deputado Charles Santos, e 3.725/2022, do deputado Tadeu Martins Leite, de votar, em turno único, o Requerimento nº 11.153/2022, da Comissão de Administração Pública, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.

Bartô, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Conjunta das Comissões de Participação Popular e de Cultura**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Professor Cleiton, Raul Belém e Virgílio Guimarães, membros da Comissão de Participação Popular, e os deputados Bosco, Professor Wendel Mesquita, Cristiano Silveira, Mauro Tramonte e Professor Irineu, membros da Comissão de Cultura, para a reunião a ser realizada em 1º/6/2022, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o apoio às bandas de música de Minas Gerais, conforme reivindicação do movimento Salve as Bandas.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.

Marquinho Lemos, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Roberto Andrade, Gustavo Mitre, Coronel Henrique e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/6/2022, às 14 horas, em Conceição do Mato Dentro, com a finalidade de, em audiência pública, debater o impacto da implantação de trecho ferroviário no Município de Conceição do Mato Dentro e cidades vizinhas e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.

João Leite, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.381/2018****Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia****Relatório**

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, o projeto de lei sob comento dispõe sobre as Políticas Públicas Estaduais de Ciência, Tecnologia e Inovação de Minas Gerais e estabelece normas gerais para os municípios mineiros.

A proposição foi inicialmente distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Posteriormente, Decisão da Presidência publicada em 3/4/2019 determinou que a matéria fosse distribuída também a esta Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Desenvolvimento Econômico, por sua vez, opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise visa atualizar a legislação que orienta a política pública de Ciência, Tecnologia e Inovação – C,T&I – no Estado, em sinergia com as inovações da legislação federal sobre o tema instituídas pela Emenda à Constituição nº 85, de 26/2/2015, e pela Lei Federal nº 13.243, de 11/1/2016 – o novo marco regulatório da Ciência, Tecnologia e Inovação.

O projeto contém definição de conceitos da área, estabelece os princípios a serem observados para o incentivo e execução das políticas de C,T&I, regulamenta os instrumentos de fomento e estímulo à pesquisa e inovação, tanto no setor público quanto no setor privado, disciplina a interação entre o poder público e as empresas, entre outras disposições. Segundo o autor, a futura norma trará maior segurança jurídica e possibilitará melhor controle dos recursos públicos na atuação de pesquisadores e instituições que compõem o sistema de C,T&I, contribuindo para o desenvolvimento do Estado.

A experiência de países de industrialização tardia exitosa, como China, Índia e Coreia, que tiveram suas estratégias assentadas em alto investimento em políticas de educação e de ciência e tecnologia, demonstra que a geração de riqueza, emprego, renda e oportunidades, com a diversificação produtiva e o aumento do valor agregado na produção de bens e de serviços, depende diretamente do fortalecimento das capacidades de pesquisa e de inovação.

Já o Brasil vai na contramão das políticas adotadas por aqueles países. Análise do orçamento federal realizada pelo Observatório do Legislativo Brasileiro (disponível em: <<https://olb.org.br/ciencias-sociais-articuladas-o-orcamento-da-educacao-ciencia-e-tecnologia-no-brasil-22-anos-de-avancos-e-retrocesso>>; acesso em 25 mai. 2022) revela que educação, ciência e tecnologia não são prioridades do atual governo, uma vez que os órgãos responsáveis investiram o menor montante de recursos dos últimos 17 anos para o desenvolvimento da pesquisa científica no País.

Segundo estudo publicado em 2020 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, “para crescer de forma mais robusta e tornar-se uma economia competitiva, o Brasil precisa investir no mínimo 2% do seu PIB em pesquisa e desenvolvimento para emparelhar com as economias mais competitivas. Para isso, o Brasil teria que investir anualmente, em média, US\$ 16,5 bilhões adicionais na pesquisa e no desenvolvimento de novos produtos e processos.” (Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/radar/201207\\_radar\\_64\\_artigo\\_05.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/radar/201207_radar_64_artigo_05.pdf)>; acesso em 25 mai. 22).

A Emenda à Constituição Federal nº 85 e o novo marco regulatório de Ciência e Tecnologia são resultado de um processo de cerca de cinco anos de discussões entre representantes do Sistema Nacional de Inovação, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A principal demanda do setor nessas discussões era a alteração de pontos na Lei nº 10.973, de 2/12/ 2004 – Lei de Inovação – e em outras nove leis relacionadas ao tema, para reduzir obstáculos legais e burocráticos e conferir maior flexibilidade às instituições atuantes na área.

Segundo enquête conduzida pelo Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica – Confies –, mesmo após seis anos de vigência da legislação federal, representantes do setor constataram que a burocracia para o desenvolvimento da pesquisa científica no País ainda persiste, uma vez que a aplicação da nova

legislação não foi acompanhada por mudança de cultura de órgãos de controle, agências de fomento e universidades, que continuaram com exigências e práticas burocráticas que a legislação dispensou.

Nesse cenário adverso, iniciativas de fortalecimento institucional para o desenvolvimento das políticas de C,T&I, como a matéria ora analisada, são extremamente necessárias. Consideramos que a opção anterior do governo de Minas Gerais de incorporar as inovações da legislação federal no ordenamento estadual por meio de decretos (Decretos nºs 47.153, de 2017, e 47.442, de 2018), que são instrumentos de natureza precária, e não por meio de lei, agrava a insegurança jurídica e não contribui para a necessária mudança de cultura dos operadores do direito para estimular o ambiente de pesquisa e inovação. Dessa forma, parece-nos que alinhar a legislação estadual ao arcabouço normativo federal, mais moderno, é o primeiro passo para mitigar dificuldades enfrentadas pelos pesquisadores como a liberação de recursos para compra de materiais, severidade na prestação de contas, inflexibilidade nos processos de contratação, etc.

Entendemos também que medidas propostas no projeto de lei em exame, como o compartilhamento de laboratórios e de capital intelectual, o regramento para a remuneração advinda de propriedade intelectual e a criação de polos tecnológicos, contribuirão para trazer maior fluidez nas relações entre poder público, universidades e instituições de pesquisa científica e setor produtivo.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o Estado tem competência para dispor sobre a matéria, conforme atribuição regida pelos artigos 23 e 24 da Constituição da República e que a matéria não contraria as regras sobre iniciativa privativa previstas no art. 65 da Constituição do Estado. De acordo o relato daquela comissão, o diálogo estabelecido pelo autor da proposição com representantes do Poder Executivo e de instituições do setor propiciou a elaboração do Substitutivo nº 1, 'por ela apresentado.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, por sua vez, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. Segundo a comissão, o novo texto, que também foi fruto de diálogo com representantes do setor, traz definições importantes como o conceito de risco tecnológico e de tecnologia social; autorização para que a Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais participe como cotista em Fundos de Investimento em Participações que invistam em empresas cuja atividade principal seja a inovação; esclarecimentos sobre a natureza legal de bolsas de atividades ligadas à inovação; e um capítulo novo, que trata do estímulo às pessoas físicas e aos inventores independentes.

Vale registrar também que o projeto em apreço é fruto de um longo e profícuo processo de interlocução com a sociedade em eventos de participação popular realizados tanto no âmbito desta Assembleia Legislativa (debate público e fóruns técnicos), quanto no âmbito do Poder Executivo (consulta pública aberta em 2020 especificamente para a revisão das Leis nºs 17.348, de 17/1/2008 e 22.929, de 12/1/2018, bem como dos Decretos nºs 47.442, de 4/7/2018 e 47.512, 15/10/2018).

O diálogo estabelecido pelas comissões antecedentes com a sociedade mineira, além de aprimorar continuamente o texto da proposição, confere a ela maior legitimidade, pois está de acordo com as demandas dos públicos que serão mais beneficiados por ela. Em nosso entendimento, o projeto em análise traz medidas que podem contribuir para minorar dificuldades burocráticas inerentes a atividade científica e favorecer a inovação e o desenvolvimento tecnológico do Estado e do País. Somos, portanto, favoráveis à sua aprovação.

### Conclusão

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.381/2018, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Betão – Professor Cleiton – Laura Serrano.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.935/2021

## Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

## Relatório

De autoria da deputada Laura Serrano, o projeto de lei em epígrafe institui a Política Estadual de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia. A primeira comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, na forma original.

Vem agora a matéria a esta comissão para, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, “a”, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

## Fundamentação

O projeto de lei em tela institui a Política Estadual de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar, estabelecendo diversos princípios e diretrizes para sua execução. A proposição está fundamentada, segundo a autora, na constatação de que é necessário buscar maior eficácia nas medidas de prevenção do abandono e evasão escolar e na necessidade de tornar a escola um lugar mais atrativo e acolhedor para os alunos. A autora também chama a atenção para os efeitos da pandemia de Covid-19 nas taxas de evasão escolar e seus potenciais impactos no futuro de crianças e adolescentes e de toda a sociedade.

De fato, ficou demonstrado que a pandemia de Covid-19 e as condições adversas por ela provocadas na vida de estudantes e de suas famílias, assim como a grave crise econômica pela qual passa o País, redundaram em aumentos dos índices de evasão escolar entre 2020 e 2021, o que pode causar prolongados impactos na trajetória escolar dos estudantes, especialmente nos segmentos de menor renda, que se vinculam predominantemente à rede pública de ensino.

A pesquisa “Retorno para Escola, Jornada e Pandemia”, da Fundação Getúlio Vargas – FGV –, publicada em janeiro de 2022, evidenciou que, na faixa etária de 5 a 9 anos, a taxa de evasão escolar chegou a atingir 5,51% entre 2020 e 2021, índice similar ao observado 14 anos antes desse período. Na faixa etária de 15 a 19 anos, a taxa de evasão escolar subiu 4 pontos percentuais entre o segundo semestre de 2020 e o primeiro de 2021. A pesquisa da FGV também compilou dados sobre o número médio de horas dedicadas pelos estudantes brasileiros ao aprendizado. Os alunos mais pobres, os matriculados nas redes públicas, os residentes em locais remotos e os alunos mais novos foram os que mais perderam tempo de estudo durante a pandemia. Considerando a população escolar geral, o tempo médio de estudo em 2020, na faixa etária de 6 a 15, foi reduzido em aproximadamente duas horas, e na faixa de 15 a 17, em uma hora.

Ainda segundo estudo da FGV, Minas Gerais, na comparação com os demais Estados brasileiros, apresentou o sétimo menor percentual de alunos fora da escola, ao final de 2020, mas perdeu duas posições no primeiro trimestre de 2021. Também ocupou a sétima posição no *ranking* dos Estados em relação ao número médio de horas de estudo dos alunos, na faixa etária de 6 a 15 anos, e a oitava, na faixa de 15 a 17, durante o período da pandemia.

Historicamente as maiores taxas de abandono e, principalmente, de evasão escolar concentram-se no nível médio de ensino e, especialmente, na rede pública. A taxa de evasão nesse nível de ensino, na rede pública de ensino de Minas Gerais, em 2019, foi de 11,8%. Apenas no primeiro ano do ensino médio chegou a 16,2%, segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

Fatores intrínsecos e extrínsecos à escola, que podem levar ao fracasso escolar e motivar o aluno a deixar os estudos, afetam preponderantemente os jovens. A necessidade de obter emprego e renda, as dificuldades de aprendizado, o desinteresse na continuidade e conclusão dos estudos por falta de perspectivas para o futuro, fatores pessoais e sociais diversos, como a desigualdade socioeconômica, a violência no ambiente escolar e no meio familiar e comunitário, a proximidade com as drogas, a gravidez precoce,

a falta de incentivo e estrutura familiar, a ausência de formação cidadã e de preparo para o mundo do trabalho, a limitação e precariedade das escolas, salas superlotadas e a falta de uma política pública que enfrente de fato a evasão colaboram para os significativos números de abandono e evasão na atualidade e demonstram que o fenômeno tem aspectos multidimensionais, e os esforços para combater todos os problemas que o envolvem também devem considerar essa diversidade de fatores. Nos anos finais do ensino fundamental, ainda que em grau menos impactante, a distorção idade-série, consequência do fracasso escolar e da repetência, e a necessidade de contribuir para a renda familiar, também podem constituir fatores de afastamento da escola.

Por tais razões, consideramos que a propositura de uma política de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar, objeto da proposição sob análise, adquire grande relevância no contexto da educação pública no Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça ressaltou em sua análise que a regulamentação do abandono e evasão escolar é tema suplementar e de competência concorrente, podendo ser normatizado por legislação estadual. Não vislumbrou, assim, obstáculos jurídico-constitucionais à tramitação do projeto em estudo. Porém, enfatizou que a abordagem de suas implicações práticas seria atribuída à comissão de mérito. Nesse aspecto, realmente entendemos que a proposição necessita de adequações técnicas que possam propiciar maior aproximação entre a política que se pretende instituir e os efeitos desejáveis na prática da educação escolar.

Primeiramente ponderamos que o art. 2º contém princípios que, a rigor, não estariam relacionados apenas à prevenção ao abandono e à evasão escolar, na medida em que constituem valores sobre os quais se erigem os próprios pilares da educação, presentes em normas gerais. Parece-nos que, não obstante os princípios elencados expressarem inestimáveis valores a serem considerados no cumprimento dos objetivos da educação, relacioná-los como princípios da política em apreço não contribuirá para sua efetividade na esfera da lei, cuja especificidade demanda comandos mais direcionados a orientar a conduta dos agentes da futura norma conforme seu objeto.

Consideramos, ademais, que a essência das diretrizes expressas no art. 3º deve ser preservada com alguns aprimoramentos, em sintonia com outras normas em vigor e com a realidade da rede pública estadual e dos educandos. Também é recomendável que a lei traga os conceitos de abandono e evasão, já que a terminologia adotada na utilização de indicadores educacionais pode diferir na literatura, quanto à instituição que a utiliza, quanto ao tratamento dado às informações e nas formas captadas pelo senso comum. É conveniente que sejam adotados os conceitos utilizados pelo Inep.

Tempestivamente, propomos no substitutivo a ser apresentado a atualização da abrangência da Lei nº 15.455, de 12 de janeiro de 2005, que estabelece normas para o cumprimento do disposto nos incisos VII e VIII do art. 12 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. No ano de publicação da lei estadual, apenas o ensino fundamental era obrigatório, mas com a entrada em vigor da Emenda nº 59 à Constituição Federal foi ampliada a educação básica obrigatória e gratuita para a população de 4 a 17 anos de idade. A alteração legal se justifica tendo em vista que os comandos propostos na Lei nº 15.455, de 2005, constituem mecanismos relacionados à prevenção do abandono e da evasão escolar.

Assim, as alterações sugeridas à proposição julgadas oportunas estão consolidadas no Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.935/2021, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Institui a política de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual.

Parágrafo único – A política de que trata esta lei será executada por meio da articulação intersetorial entre os órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas políticas públicas de educação, saúde, trabalho, cultura, assistência social e por outras políticas que possam contribuir para o êxito das ações de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar, nos termos de regulamento.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – abandono escolar a situação do aluno que deixou de frequentar a escola onde estava matriculado, com interrupção dos estudos por infrequência no ano letivo;

II – evasão escolar a situação do aluno que, tendo sido aprovado ou reprovado no ano anterior, não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos no ano seguinte.

Art. 3º – Na implementação da política de que trata esta lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – identificação das condições geradoras da perda de vínculo do aluno com a escola e dos mecanismos para auxiliar na sua prevenção, de maneira a direcionar a atuação dos estabelecimentos de ensino na prevenção e no combate ao abandono e à evasão escolar;

II – levantamento e consolidação de informações estatísticas relativas ao abandono, à infrequência, à reprovação e à evasão e de outras informações relacionadas com o fluxo e o rendimento escolar, a fim de subsidiar políticas públicas efetivas de enfrentamento dos problemas relacionados a essas ocorrências na rede estadual de ensino;

III – consideração das necessidades do aluno em função de sua realidade social e familiar, como estratégia prioritária de proteção ao direito à educação dos públicos vulneráveis, de forma a assegurar a equidade na oferta de educação;

IV – assunção da responsabilidade do Estado em garantir os meios necessários para a promoção do acesso, da permanência, do sucesso escolar e da plena integração do aluno à escola, observado o disposto na Lei nº 15.455, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 4º – São instrumentos da política de que trata esta lei:

I – implementação de programas e ações de duração continuada que visem ao desenvolvimento cognitivo e das competências intelectuais e socioemocionais do aluno;

II – incentivo a atividades escolares voltadas para a formação para a cidadania e para o mundo do trabalho e que possibilitem ao aluno o autoconhecimento e a reflexão sobre suas aspirações para o futuro e suas possibilidades acadêmicas e profissionais;

III – expansão do número de escolas que ofertem a modalidade de educação em tempo integral, conforme o perfil dos educandos e das comunidades e as escolhas dos alunos e suas famílias em cada estabelecimento de ensino;

IV – manutenção de programas e ações suplementares, em parceria com os órgãos públicos competentes, de assistência ao aluno em situação de vulnerabilidade social, de forma a aprimorar suas condições de permanência na escola;

V – incentivo à aproximação da família do aluno de suas atividades escolares, de seus projetos futuros e de seu ambiente estudantil, observado o disposto na Lei nº 22.461, de 23 de dezembro de 2016;

VI – oferta de atividades que promovam a aproximação entre os alunos e estreitem seus vínculos, por meio do estímulo à formação de grêmios e de grupos esportivos, culturais e de estudos, respeitando-se a autonomia dos estudantes na condução das atividades;

VII – previsão, no projeto político-pedagógico da escola, da oferta de atividades que promovam a iniciação científica de adolescentes e jovens, por meio da participação em projetos de pesquisa, em parceria com instituições públicas de ensino superior e de pesquisa;

VIII – promoção da busca ativa de crianças, adolescentes e jovens fora da escola, nos termos da Lei nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018;

IX – oferta de aulas de reforço dos conteúdos curriculares para os alunos com dificuldades de aprendizagem;

X – adoção de estratégias de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência física ou psicológica que possam ocorrer no ambiente escolar, incluindo o *bullying* e o assédio moral, observado o disposto na Lei nº 23.366, de 25 de julho de 2019.

Parágrafo único – Na escola onde for implementado o ensino médio integral deverá ser igualmente garantida a oferta de ensino médio regular, conforme a necessidade da comunidade e solicitação do colegiado escolar.

Art. 5º – A política de que trata esta lei será objeto de avaliação contínua por parte dos órgãos competentes do Poder Executivo, nos termos de regulamento.

Art. 6º – O art. 1º da Lei nº 15.455, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – O poder público estadual zelará pela permanência na escola dos alunos de quatro a dezessete anos matriculados na educação básica, mediante o desenvolvimento de ações integradas entre estabelecimentos de ensino, órgãos estaduais de educação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público Estadual, que adotarão, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos nesta lei.”

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Betão – Professor Cleiton – Laura Serrano.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 30/5/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 18/5/2022, que nomeou Maria Clara Sousa Mendes, padrão VL-24, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andreia de Jesus;

nomeando Adriana Pinheiro Godinho, padrão VL-20, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Elismar Prado.

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 19/2022****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 33/2022**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 20/6/2022, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de computadores Z8.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 21/2022****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 37/2022**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 15/6/2022, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a contratação de sociedade empresária especializada no ramo de manutenção de equipamentos de radiodifusão de sons e imagens.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 18/2022**

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda convenente: Banco do Brasil S.A. Objeto do contrato: averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores ativos (efetivos e de recrutamento amplo), servidores inativos e deputados da ALMG e respectivos pensionistas. Objeto do aditamento: adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Vigência: a partir da assinatura deste termo.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 32/2022****Número no Siad: 9245949-2/2022**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Líder Táxi Aéreo S.A. – Air Brasil. Objeto: prestação de serviços de transporte aéreo, por meio de fretamento de aeronaves, na modalidade táxi-aéreo. Objeto do aditamento: segunda prorrogação, com reajuste de preços. Vigência: 12 meses, de 26/5/2022 a 25/5/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).